

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.3 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir igualdade, competirá ao júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o estabelecimento de outros critérios de desempate.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do IPAD, podendo ser entregue pessoalmente nas horas normais de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Avenida da Liberdade, 192, 2.º, 1250-147 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados:

- Identificação do candidato (nome, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Categoria que detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura e à data da publicação, bem como indicação da respectiva quota;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

7.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Currículo profissional actualizado;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual pode ser inserta no respectivo requerimento;
- Declaração do serviço de origem da qual constem, de maneira inequívoca:
  - A categoria, a carreira e a natureza do vínculo do candidato;
  - A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, reportada ao dia da publicação do presente aviso;
  - As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito de admissão ao concurso.

7.2 — Aos funcionários do quadro de pessoal do ex-ICP não é exigida a declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 7.1 do presente aviso, sendo igualmente dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do mesmo número desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

7.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-ão nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Joana Sardinha Soldador, chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Vogais efectivos:

- Maria Natália dos Santos Oliveira Correia da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

- Maria do Céu Ferreira Pires Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Sara Meireis Dias, técnica superior de 2.ª classe.
- Maria Agostinha Matias Borges, chefe de secção de Expediente e Apoio Geral.

12 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

28 de Fevereiro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Diogo Ribeiro Santos*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 5

**Despacho n.º 5275/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 09/04-OG, do tenente-general comandante-general, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República* com o n.º 70/2004 (2.ª série), de 23 de Março, subdelego no comandante interino do Grupo Territorial da Guarda da Brigada Territorial n.º 5, major de infantaria António Manuel Pereira de Almeida, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ele tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde devidamente comprovadas aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo, relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

7 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Dezembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

18 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Joaquim dos Reis*, major-general.

**Despacho n.º 5276/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 09/04-OG, do tenente-general comandante-general, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República* com o n.º 70/2004 (2.ª série), de 23 de Março, subdelego no comandante do grupo territorial de Castelo Branco da Brigada Territorial n.º 5, tenente-coronel de cavalaria Hélder Antunes de Almeida, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando

o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ele tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde devidamente comprovadas aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo, relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

18 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Joaquim dos Reis*, major-general.

### Escola Prática

**Despacho n.º 5277/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.1 do despacho n.º 18-B/05, de 25 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 3963/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, subdelego no presidente do conselho administrativo, tenente-coronel de administração militar, Manuel Joaquim Pinheiro, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 40 000;
- 2) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 3) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas;
- 4) Autorizar as despesas motivadas com as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- 5) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações relacionados com as competências ora subdelegadas;
- 6) A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
- 7) O presente despacho produz efeitos desde 11 de Janeiro de 2005;
- 8) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

### Governo Civil do Distrito de Setúbal

2.º semestre de 2004

Beneficiário	Data da decisão	Montante (euros)
Associação de Consumidores de Setúbal — Setúbal	29-4-2004	1 000
AJAGATO — As. Juv. Amigos do Gato — Santo André	11-5-2004	750
Sociedade Musical Sesimbrense — Sesimbra	24-5-2004	1 500
Futebol Clube Silveirense Barreiro	11-5-2004	250
Associação Cultural e Recreativa de Fernando Pó — Águas de Moura	11-5-2004	500
Sociedade Filarmónica Progresso Labor Samouquense — Samouco	11-5-2004	1 500
Vitória Futebol Clube — Secção Motorismo — Setúbal	27-5-2004	500

**Despacho n.º 5278/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.2 do despacho n.º 18-B/05, de 25 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 3963/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, subdelego no comandante do Agrupamento de Instrução de Portalegre, tenente-coronel de infantaria Pedro António Gonçalves de Almeida, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 2500;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Janeiro de 2005.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

### Governo Civil do Distrito de Faro

**Despacho n.º 5279/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é concedida por despacho desta data, e tendo em conta o seu n.º 2, subdelego na assistente administrativa especialista Alexandrina Eugénia Pinto Nunes Pires Rosendo e, na ausência ou impedimento desta, na assistente administrativa especialista Ana Maria Pereira Mascarenhas Gordinho as competências nele referidas.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

18 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Secção, *Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d'Eça*.

### Governo Civil do Distrito do Porto

**Despacho n.º 5280/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2002, de 2 de Agosto, e pela Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, exonero a seu pedido o Dr. Pedro Miguel Neves de Sousa, do cargo de adjunto do meu gabinete de apoio pessoal, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — O Governador Civil, *Manuel Moreira*.

### Governo Civil do Distrito de Setúbal

**Mapa n.º 5/2005.** — *Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*